



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção do Estado da Bahia  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

De Salvador para Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

**GP/OF/0045/2015**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos, por meio deste, solicitar-lhe os bons ofícios no sentido de adotar as medidas cabíveis para a proteção da honorabilidade dos advogados baianos, especialmente os advogados guanambienses atingidos com a matéria publicada no programa *Fantástico*, da Rede Globo, do último dia 25 de janeiro de 2015.

Em resposta àquela matéria o Colégio de Presidentes das Seccionais emitiu Nota Pública, no dia 26 de janeiro (cópia anexa), o Presidente do Tribunal de ética da OAB da Bahia, Conselheiro Waldir Santos determinou, no dia 27 de janeiro, instauração de ofício de processo ético disciplinar para apurar os eventuais abusos (notícia anexa), e, em seguida, a OAB da Bahia também emitiu Nota Pública, no dia 29 de janeiro (cópia anexa).

Acontece que na Subseção de Guanambi da OAB da Bahia os efeitos foram devastadores sobre a imagem e honradez dos advogados e advogadas, porque a imprensa local, através das rádios, bem assim as redes sociais deram grande destaque àquela matéria, aproveitando o tom generalizador e sensacionalista do *Fantástico*, a fazer de todos advogados espertalhões que descumprem a ética profissional.

Estivemos reunidos com os colegas de Guanambi no último sábado, dia 31 de janeiro, em assembleia que nos incumbiu de trazer a Vossa Excelência os seguintes requerimentos:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção do Estado da Bahia  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

1 - habilitação do Conselho Federal junto à OAB da Bahia na Cautelar Inominada nº 0003583-03.2015.4.01.0000, que tramita no TRF da 1ª Região, sob a relatoria do Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAM;

2 – utilizar os meios de comunicação à disposição do CFOAB para esclarecer os fatos que envolvem a Ação Civil Pública nº 2007.33.09.000620-0, que tramitou no Juizado Especial Federal Adjunto à Subseção Judiciária de Guanambi, da Justiça Federal, hoje em grau de Apelação nº 0000620-67.2007.4.01.3309, que corre no TRF1 e da qual a Cautelar Inominada acima mencionada é incidental;

3 – submeter à área jurídica do CFOAB a possibilidade de ajuizamento de ação coletiva por danos morais causados à categoria dos advogados pela generalização constante na matéria do Fantástico.

Certos de contar com a sempre contundente atuação de Vossa Excelência na defesa dos advogados e da OAB, renovamos protestos de elevada estima.

**Luiz Viana Queiroz**, adv. – OAB-BA 8.487  
Presidente da OAB da Bahia

**Marco Antônio Junger**, adv. – OAB-BA 693-A  
Presidente da OAB de Guanambi